



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 33.1.01/2021/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 33.1.01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, sediado (a) na RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, nº 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBÉ - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3586891-7, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 365.440.519-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2021/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GELC/01 SERINGA 2,5ML	AAF do BRASIL	SERINGA 2,5ML	408	RS 1,19	RS 485,52
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML CAIXA C/50	SS WHITE	CX C/50	200	RS 71,99	RS 14.398,00

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51.

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Associação de Promotoras RGO do LUS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Data: 2021/05/08 08:54:31
-0200



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



26	BROCA ALTA DIAMANTADA 1015	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNID	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
27	BROCA ALTA DIAMANTADA 2135 F	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	180	R\$ 1,34	R\$ 241,20
28	BROCA ALTA DIAMANTADA 1011	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
29	BROCA ALTA DIAMANTADA 1012	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
30	BROCA ALTA DIAMANTADA 1013	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
31	BROCA ALTA DIAMANTADA 1014	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
32	BROCA ALTA DIAMANTADA 1016	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
33	BROCA ALTA DIAMANTADA 1031	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
34	BROCA ALTA DIAMANTADA 1032	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
35	BROCA ALTA DIAMANTADA 1034	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
36	BROCA ALTA DIAMANTADA 1036	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
37	BROCA ALTA DIAMANTADA 1046	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
38	BROCA ALTA DIAMANTADA 3118	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
39	BROCA ALTA DIAMANTADA 3195 F	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
40	BROCA ALTA DIAMANTADA 3195 FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UNIDADE	175	R\$ 1,24	R\$ 217,00
41	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1046	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
42	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1112F	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	36	R\$ 1,24	R\$ 44,64
43	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1190FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
44	BROCA ALTA DIAMANTADA, 2135FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	60	R\$ 1,46	R\$ 87,60
45	BROCA ALTA DIAMANTADA, 3118FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	180	R\$ 1,41	R\$ 253,80
46	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1034	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	60	R\$ 1,24	R\$ 74,40
47	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1093FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	80	R\$ 1,46	R\$ 116,80
48	BROCA ALTA DIAMANTADA, 1190F	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	120	R\$ 1,32	R\$ 158,40
49	BROCA ALTA DIAMANTADA, 3118FF	ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UND	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO,		3R	UND	36	R\$ 1,69	R\$ 60,84

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

Assinado em
forma digital
por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS
3654405
1934



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2200	MICRODONT					
62	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVACÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UND	60	R\$ 31,15	R\$ 1.869,00	
63	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO , APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	SS WHITE	UND	120	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80	
66	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA POTE 20,00 G	AAF do BRASIL	UND	150	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50	
68	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	AAF do BRASIL	UND	120	R\$ 15,19	R\$ 1.822,80	
80	EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO FRASCO 20,00 ML	AAF do BRASIL	UND	60	R\$ 4,09	R\$ 245,40	
83	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	AAF do BRASIL	UND	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00	
88	EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:C10H18O, PESO MOLECULAR:154,25 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:MÍNIMO DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 470-82-6	AAF do BRASIL	UND	40	R\$ 6,46	R\$ 258,40	
89	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO LIQUIDA 10 ML	AAF do BRASIL.	UND	60	R\$ 4,56	R\$ 273,60	
92	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº 4, TRANÇADA	TECHNEW	UND	1440	R\$ 1,24	R\$ 1.785,60	



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	PRETA, ODONTOLÓGICA						
93	FIO DE SEDA (SUTURA) AGULHADO Nº3, TRANÇADA PRETA, ODONTOLÓGICA	TECHNEW	UND	2450	R\$ 1,24	R\$ 3.038,00	
100	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO 200ML	SOUZA & LEONARDI	UND	220	R\$ 3,64	R\$ 800,80	
115	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, APLICAÇÃO PARA GESSOS E ACRÍLICOS - 500ML	BLUE DENT	UND	90	R\$ 18,73	R\$ 1.685,70	
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEDSTROEM, COMPRIMENTO 21 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	ANGELUS	CX	36	R\$ 12,99	R\$ 467,64	
127	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	ANGELUS	CX	24	R\$ 17,59	R\$ 422,16	
128	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO CAIXA 6,00 UM	ANGELUS	CX	24	R\$ 13,98	R\$ 335,52	
143	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	AAF do BRASIL	UND	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00	
144	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA,	AAF do BRASIL	CAIXA 64 UM	60	R\$ 1,47	R\$ 88,20	

A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.420,64 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2086 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

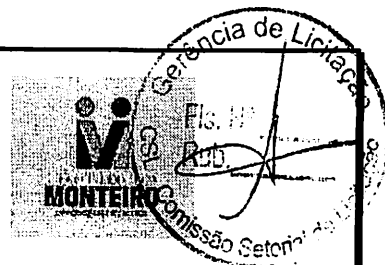
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS:36544
051934
* Impressão em forma
oficial por meio de sistema
LCS
SISTEMAS: 36544/051934
Data: 2023/05/04
08:57:46 - 03:02



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

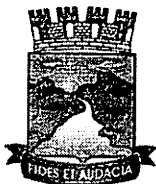
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51.

LUIS CARLOS
DOS
SANTOS-3654405
1934

Assinado em nome digital
por LUIS CARLOS DOS
SANTOS-36544051934
Data: 2023-03-08 10:19
-0107



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Monteiro – PB, 23 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934
Dados: 2021.05.04 08:51:57 -03'00'

LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF nº 365.440.519-34
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Rézia Maria Cavalcante Morato*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- *Luizena da Silva Amorim Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.712.514-16.